

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

**PROCESSO n.º 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2023**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Sávio Johnston Prestes, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO**, e de outro as empresas **A. G. Kienen & Cia Ltda – CNPJ 82.225.947/0001-65**, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, Bairro Fraron, CEP 85503-350, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone (46) 3224 2100, E-mail licitacao@agkvida.com.br ou licitacao02@agkvida.com.br, representada pelo Sr. Ademir Geraldo kienen, **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ 00.802.002/0001-02**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, Telefone (47) 3520 9000, E-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, **Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 03.652.030/0001-70**, com sede na Rodovia BR 480 nº 795, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3525 2700, E-mail medicamentos@centermedi.com.br, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 05.782.733/0001-49**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Bairro Santo Antão, CEP 95960-000, na cidade de Encantado – RS, Telefone (51) 3751 9300, E-mail ciamed@ciamed.com.br, representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, **Cirúrgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 94.516.671/0001-53**, com sede na Rua Cel. Oscar Rafael Jost nº 1955, CEP 96815-010, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, Telefone (51) 2107 9000, E-mail licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br, representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 12.418.191/0001-95**, com sede na Rodovia BR 101 Km 131 nº 131, CEP 88349-175, na cidade de Camboriú – SC, Telefone (47) 3366 7867, E-mail conquistamedicamentos@gmail.com ou empenhos@conquistamedicamentos.com.br, representada pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ 44.734.671/0022-86**, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) KM 46,2 Loteamento Nações Unidas, CEP 13974-908, na cidade de Itapira – SP, Telefone: (19) 3863 9483, E-mail taila.cavallari@crystalia.com.br ou rogenio.santos@crystalia.com.br, representada pelo Sr. Adriano Gomes dos Santos, **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 02.520.829/0001-40**, com sede na Rod BR 480 nº 180, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Telefone (54) 3523 2600 E-mail dimaster@dimaster.com.br ou faturamento@dimaster.com.br, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, **Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda EPP – CNPJ 76.386.283/0001-13**, com sede na Rua Jose Fraron nº 155, Bairro Fraron, CEP 85503-320, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone (46) 3224 3767, E-mail faturamento@dimeva.com.br ou licitacao@dimeva.com.br, representada pelo Sr. Franciel Tiago Izycki, **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – CNPJ 25.279.552/0001-01**, com sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, s/n, CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste - PR, Telefone (045) 3251 1461, E-mail: delydistribuidora@gmail.com, representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes, **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 28.093.678/0001-85**, com sede na Rua Pedro Soares nº 299, Vila Isabel, CEP 85504-317, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone (46) 2604 0153, E-mail licitacao1@ffmed.com.br, representada pelo Sr. Fábio Emanuel Rebonatto, **Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso nº 2.115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 2106 7930, E-mail inovamed@inovamedhospitalar.com ou pregoes@inovamedhospitalar.com, representada pelo Sr. Sedinei Stievens, **MDG Comercial Ltda – CNPJ 19.423.875/0001-24**, com sede na Rua José Fraron nº 1811, Bairro Fraron, CEP 85503-320, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone (46) 3225 1002, E-mail medigram@medigram.com.br, representada pelo Sr. Egon Paulo Grams, **MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 94.389.400/0001-84**, com sede na Rod. RSC 287 Km 109+500, s/n, Bairro Distrito Industrial, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, Telefone (51) 3740 1450, E-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br ou licita4@mcwdistribuidora.com.br, representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Noberto Otto Wild nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, Telefone (51) 3718 7600 (Opção 2 – Licitações), E-mail licitacaomedlive@medlive.com.br ou empenho@medlive.com.br, representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, **MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 47.893.919/0001-15**, com sede na Rua Tenente Camargo nº 1312, CEP 85601-610, na cidade de Francisco Beltrão – PR, Telefone (46) 2601 1397, E-mail comercial01.mg2@gmail.com ou faturamento01.mg2@gmail.com, representada pela Sra. Thaís

Caroline Candeia Baseggio, **Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 06.294.126/0001-00**, com sede na Estrada da Arrozeira nº30, Bairro Centro, CEP 92990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS, Telefone (51) 3347 9017, E-mail comercial4@rshospitalar.com.br, representada pelo Sr. Mauricio Ciceri e **Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 41.347.974/0001-23**, com sede na Rua Espírito Santo nº 1440, Bairro Linho, CEP 99704-396, na cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 3712 5441, E-mail zaframedicamentos@gmail.com, representada pelo Sr. Ivanor Zaions, **simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 para Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS, homologado dia 25/10/2023, às fls. 2.226, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Medicamentos, para manter o estoque necessário na Farmácia Básica do Município, para dispensação aos pacientes SUS, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do Processo nº 50/2023, Pregão Eletrônico n.º 17/2023.**

A Empresa A. G. Kienen & Cia Ltda – CNPJ 82.225.947/0001-65, restou classificada no seguinte item:

Item 15 – 2.000 Ampolas - Benzilpenicilina Benzatina Pó sol. Inj. 1.200.000UI c/ diluente. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 7,74.

A Empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ 00.802.002/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 24 – 5.000 Cápsulas - Fluconazol 150mg. Marca: MEDQUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,400.

Item 35 – 30.000 Comprimidos - Ibuprofeno 600mg. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,170.

Item 76 – 5.000 Bisnagas - Estriol creme vaginal. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 11,765.

Item 93 – 2.000 Bisnagas - Cetoconazol creme 30 g. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 2,824.

A Empresa Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 03.652.030/0001-70, restou classificada nos seguintes itens:

Item 22 – 5.000 Comprimidos - Dexclorfeniramina Maleato 2mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,045.

Item 23 – 2.000 frascos - Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,750.

Item 38 – 2.000 Comprimidos - Diclofenaco Sódico 50mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,055.

Item 51 – 10.000 Comprimidos - Hidroclorotiazida 50mg. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,064.

Item 89 – 3.000 Frascos - Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml 120ml. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,800.

Item 90 – 3.000 Comprimidos - Dexclorfeniramina Maleato 2mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,045.

Item 108 – 5.000 Frascos - Ácido Fólico solução oral – 0,2mg/ml. Marca: NATUBRAS. Valor unitário registrado: R\$ 3,500.

Item 118 – 100.000 Comprimidos - Amitriptilina 25mg. Marca: BRAINFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,035.

A Empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 05.782.733/0001-49, restou classificada no seguinte item:

Item 111 – 10.000 Comprimidos - Varfarina sódica 5mg. Marca: FARMOQUIMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,15.

A Empresa Cirúrgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 94.516.671/0001-53, restou classificada nos seguintes itens:

Item 21 – 15.000 Comprimidos - Ciprofloxacino cloridrato 500mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,190.

Item 40 – 15.000 Comprimidos - Anlodipino 5mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,027.

Item 41 – 5.000 Comprimidos - Anlodipino 10mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,051.

Item 49 – 30.000 Comprimidos - Espironolactona 25mg. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,189.

Item 101 – 30.000 Comprimidos - Prednisona 20mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,147.

Item 102 – 30.000 Comprimidos - Prednisona 5mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,054.

Item 107 – 10.000 Comprimidos - Ácido Fólico – 5mg. Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMI. Valor unitário registrado: R\$ 0,034.

Item 120 – 10.000 Comprimidos - Bromazepam 3 mg. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 0,105.

A Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 12.418.191/0001-95, restou classificada nos seguintes itens:

Item 19 – 3.000 Frascos - Cefalexina susp. Oral 50mg/ml – 100ml. Marca: ANTIBIOTICOS DO BRASIL. Valor unitário registrado: R\$ 10,670.

Item 34 – 30.000 Comprimidos - Ibuprofeno 300mg. Marca: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,126.

A Empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ 44.734.671/0022-86, restou classificada nos seguintes itens:

Item 33 – 3.000 Bisnagas - Colagenase c/cloranfenicol 30g. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 10,750.

Item 85 – 10.000 Comprimidos - Prometazina 25mg. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,110.

Item 126 – 3.000 Comprimidos - Clorpromazina 25mg. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,279.

Item 131 – 3.000 Frascos - Fenobarbital solução oral 40mg/ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 4,250.

Item 133 – 50.000 Comprimidos - Haloperidol 5mg. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,110.

Item 134 – 1.000 Ampolas - Haldol Decanoato sol. Injetável 70,52mg/ml (equivalente a 50 mg de haloperidol). Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 4,400.

A Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 02.520.829/0001-40, restou classificada nos seguintes itens:

Item 03 – 5.000 Comprimidos - Hioscina 10mg (Escopolamina). Marca: GREEN PHARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,546.

Item 10 – 5.000 Frascos - Amoxicilina suspensão oral 250mg /5ml – 60ml. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 5,300.

Item 36 – 5.000 Frascos - Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 2,300.
Item 75 – 9.000 Frascos - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 2,250.
Item 77 – 5.000 Bisnagas - Metronidazol Cr. Vaginal 50g. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 5,220.
Item 86 – 6.000 Frascos - Salbutamol sol. Oral 2mg/5ml – 100ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,620.
Item 104 – 2.000 Frascos - Mebendazol suspensão oral 20mg/ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,730.

A Empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda EPP – CNPJ 76.386.283/0001-13, restou classificada no seguinte item:

Item 20 – 5.000 Comprimidos - Cefalexina 500mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,640.

A Empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – CNPJ 25.279.552/0001-01, restou classificada nos seguintes itens:

Item 28 – 2.000 Comprimidos - Permanganato de potássio 100mg. Marca: UNIPHAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,340.
Item 110 – 2.000 Frascos - Sulfato Ferroso 25mg/ml. Marca: NATUBRAS. Valor unitário registrado: R\$ 0,962.

A Empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 28.093.678/0001-85, restou classificada nos seguintes itens:

Item 12 – 5.000 Frascos - Amoxicilina + clavulanato de potássio – pó suspensão oral 250mg/5ml + 62,5mg/5ml - 75ml. Marca: E.M.S. Valor unitário registrado: R\$ 34,200.
Item 71 – 3.000 Frascos - Metoclopramida solução oral 4mg/ml – 10ml. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,564.
Item 114 – 9.000 Comprimidos - Alopurinol 300 mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,310.

A Empresa Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 06 – 50.000 Comprimidos – Paracetamol + Fosfato de Codeína 500/30mg. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,348.
Item 37 – 20.000 Comprimidos - Nimesulida 100mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,089.
Item 48 – 5.000 Comprimidos - Enalapril Maleato 20mg. Marca: CIMED/ 1FARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,049.
Item 52 – 50.000 Comprimidos - Hidroclorotiazida 25mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,018.
Item 64 – 50.000 Comprimidos - Sinvastatina 40mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,140.
Item 66 – 10.000 Comprimidos - Enalapril Maleato 10mg. Marca: CIMED/ 1FARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,031.
Item 68 – 10.000 Comprimidos - Carvedilol 6,25 mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,089.
Item 73 – 50.000 Cápsulas - Omeprazol 20mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,039.
Item 83 – 10.000 Comprimidos - Loratadina 10mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,066.
Item 96 – 1.000 Frascos - Timolol maleato 0,5% - 5ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 2,820.

Item 97 – 20.000 Comprimidos - Levotiroxina 100mcg. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,130.
Item 98 – 20.000 Comprimidos - Levotiroxina 25mcg. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,150.
Item 99 – 20.000 Comprimidos - Levotiroxina 50mcg. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,150.
Item 122 – 2.000 Frascos - Carbamazepina solução oral 20mg/ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 7,320.
Item 123 – 50.000 Comprimidos - Carbonato de Lítio 300mg. Marca: BIOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,178.
Item 124 – 100.000 Comprimidos - Clorpromazina 100mg. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,270.
Item 129 – 30.000 Comprimidos - Fenitoína 100mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,104.
Item 130 – 30.000 Comprimidos - Fenobarbital 100mg. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,130.
Item 138 – 46.000 Comprimidos - Carbonato de cálcio 500mg. Marca: LAPON. Valor unitário registrado: R\$ 0,049.
Item 139 – 15.000 Comprimidos - Complexo B. Marca: LAPON. Valor unitário registrado: R\$ 0,027.
Item 141 – 2.000 Comprimidos - Aciclovir 200mg. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,170.
Item 142 – 2.000 Bisnagas - Aciclovir 50mg/g Bisnaga. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 2,310.

A Empresa MDG Comercial Ltda – CNPJ 19.423.875/0001-24, restou classificada nos seguintes itens:

Item 11 – 5.000 Frascos - Amoxicilina suspensão oral 250mg /5ml – 150ml. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 7,226.
Item 113 – 5.000 Comprimidos - Alopurinol 100 mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,158.

A Empresa MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 94.389.400/0001-84, restou classificada nos seguintes itens:

Item 07 – 50.000 Comprimidos - Glibenclamida 5mg. Marca: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. Valor unitário registrado: R\$ 0,026.
Item 08 – 80.000 Comprimidos - Metformina 850mg. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,114.
Item 30 – 5.000 Comprimidos - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg. Marca: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 2,850.
Item 32 – 2.000 Bisnagas - Sulfadiazina de prata 10mg/g. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 4,581.
Item 39 – 10.000 Comprimidos - Amiodarona 200mg. Marca: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,340.
Item 72 – 6.500 Frascos - Nistatina sol. Oral 100.000UI/ml– 50ml. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 6,326.
Item 88 – 2.000 Frascos - Solução Fisiológica (Cloreto de sódio 9%) 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 6,336.
Item 91 – 2.000 Frascos - Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml. Marca: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 1,030.
Item 143 – 5.000 Comprimidos - Cinarizina 75mg. Marca: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,371.
Item 144 – 5.000 Bisnagas - Cinarizina 25mg. Marca: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA. Valor unitário registrado: R\$ 0,294.

A Empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23, restou classificada nos seguintes itens:

Item 02 – 5.000 Comprimidos - Doxiciclina 100mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,429.
Item 04 – 30.000 Comprimidos - Paracetamol 500mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,077.
Item 42 – 50.000 Comprimidos - Atenolol 25mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.
Item 62 – 50.000 Comprimidos - Propranolol 40mg. Marca: OSÓRIO. Valor unitário registrado: R\$ 0,027.
Item 63 – 50.000 Comprimidos - Sinvastatina 20mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,068.
Item 103 – 2.000 Frascos - Dexametasona 0,5mg/5ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,079.
Item 106 – 100.000 Comprimidos - Ácido Acetilsalicílico – 100mg. Marca: BRASTERAPICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,031.
Item 115 – 50.000 Comprimidos - Ácido Valpróico 250mg. Marca: ABBOTT. Valor unitário registrado: R\$ 0,220.
Item 116 – 50.000 Comprimidos - Ácido Valpróico 500mg. Marca: ABBOTT. Valor unitário registrado: R\$ 0,500.
Item 145 – 50.000 Comprimidos - Sinvastatina 20mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,065.
Item 146 – 50.000 Comprimidos - Sinvastatina 40mg. Marca: SANDOZ. Valor unitário registrado: R\$ 0,139.

A Empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 47.893.919/0001-15, restou classificada nos seguintes itens:

Item 13 – 10.000 Comprimidos - Azitromicina 500mg. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,750.
Item 14 – 3.000 Frascos - Azitromicina pó para suspensão oral 600mg/ml. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 6,300.
Item 25 – 2.000 Frascos - Metronidazol sol. Oral 40mg/ml 100ml. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 5,850.
Item 27 – 10.000 Bisnagas - Neomicina + bacitracina pomada 5mg+250UI/g – 10g. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 1,920.
Item 78 – 5.000 Bisnagas - Miconazol Cr. Vaginal 2% tubo 80g. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 7,820.
Item 100 – 2.000 Frascos - Prednisolona sol. Oral 3mg/ml – 60ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 3,990.
Item 121 – 100.000 Comprimidos - Carbamazepina 200mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,164.

A Empresa Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 06.294.126/0001-00, restou classificada nos seguintes itens:

Item 01 – 2.000 Frascos - Dipirona sódica sol. Oral gotas 500mg/ml 10ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,100
Item 05 – 3.000 Frascos - Paracetamol sol oral 200mg/ml – 15ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,134.
Item 09 – 20.000 Capsulas - Amoxicilina 500mg. Marca: UNICHEM. Valor unitário registrado: R\$ 0,227.
Item 16 – 3.000 Ampolas - Benzilpenicilina Benzatina Pó sol. Inj. 600.000UI c/ diluente. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 10,210.
Item 31 – 5.000 Comprimidos - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,212.
Item 70 – 10.000 Comprimidos - Metoclopramida cloridrato 10mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,057.
Item 81 – 5.000 Frascos - Ambroxol Cloridrato Xarope Infantil 15mg/5ml. Marca: FARMACE. Valor

unitário registrado: R\$ 2,475.

Item 87 – 5.000 Frascos - Ambroxol Cloridrato Xarope Infantil 30mg/5ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 2,712.

Item 109 – 50.000 Comprimidos - Sulfato ferroso 40mg. Marca: SXXLIS. Valor unitário registrado: R\$ 0,028.

Item 112 – 10.000 Comprimidos - Alendronato de sódio 70mg. Marca: CELLERA. Valor unitário registrado: R\$ 0,190.

Item 117 – 2.000 Frascos - Ácido Valpróico 50mg/ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 4,700.

Item 127 – 80.000 Comprimidos - Diazepam 10mg. Marca: SANTISA. Valor unitário registrado: R\$ 0,040.

Item 128 – 50.000 Comprimidos - Diazepam 5mg. Marca: SANTISA. Valor unitário registrado: R\$ 0,040.

Item 132 – 100.000 Comprimidos - Fluoxetina cloridrato 20mg. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,077.

Item 136 – 50.000 Comprimidos - Levomepromazina 100mg. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,600.

A Empresa Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 41.347.974/0001-23, restou classificada no seguinte item:

Item 18 – 3.000 Frascos - Cefalexina susp. Oral 50mg/ml – 60ml. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 10,190.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

- 1. O FORNECEDOR** poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.
- 3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.**

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

- 1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora Renata de Paula Cardoso e Viviane Gonçalves Dias.**
- 2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.**
- 3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.**

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.**
- 2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.**
- 3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.**
- 4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.**
- 5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.**
- 6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.**
- 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).**
- 8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.**

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em 15 (quinze) dias consecutivos, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos.**
- 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.**
- 3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente**

pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Local de Entrega: Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Unidade Básica de Saúde Central – Policlínica

Rua Dr. Pires Porto, nº 332, no horário das 08h às 14h.

Bairro Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

9. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

10. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados

que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 17/2023**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. **Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 27 de outubro de 2023.

**Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal**

**A.G. Kienen & Cia Ltda
CNPJ 82.225.947/0001-65
(Futura contratada)**

**Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)**

**Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 03.652.030/0001-70
(Futura contratada)**

**Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 05.782.733/0001-49
(Futura contratada)**

**Cirúrgica Santa Cruz Comercio de
Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 94.516.671/0001-53
(Futura contratada)**

**Conquista Distribuidora de Medicamentos
e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 12.418.191/0001-95
(Futura contratada)**

**Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ 44.734.671/0022-86
(Futura contratada)**

**Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 02.520.829/0001-40
(Futura contratada)**

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda EPP
CNPJ 76.386.283/0001-13
(Futura contratada)

Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli
CNPJ 25.279.552/0001-01
(Futura contratada)

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 28.093.678/0001-85
(Futura contratada)

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)

MDG Comercial Ltda
CNPJ 19.423.875/0001-24
(Futura contratada)

MCW – Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ 94.389.400/0001-84
(Futura contratada)

**Medilar Importação e Distribuição
de Produtos Médico Hospitalares S/A**
CNPJ 07.752.236/0001-23
(Futura contratada)

MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 47.893.919/0001-15
(Futura contratada)

Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 06.294.126/0001-00
(Futura contratada)

**Zafra Distribuidora de Medicamentos
e Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ 41.347.974/0001-23
(Futura contratada)